



**SESSÃO TEMÁTICA ST 21 - DIÁLOGOS ACERCA DAS
ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19
NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, A PARTIR DO SISTEMA ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**

**POBREZA E VULNERABILIDADE SOCIAL NO RECÔNCAVO
BAIANO EM CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19**

**Ana Carolina de Jesus da Silva/UFRB
Jucileide Ferreira do Nascimento/UFRB
Heleni Duarte Dantas de Ávila/UFRB
Raisa Silva Cruz/UFRB**

RESUMO

O presente artigo apresenta resultados parciais de uma pesquisa em andamento acerca das políticas de seguridade social (Saúde, Assistência Social e Previdência) no enfrentamento aos impactos da COVID-19 na população em situação de pobreza no Recôncavo baiano. Essa pesquisa tem como principal objetivo analisar a situação de vulnerabilidade de parte da população desse território baiano, por meio de análises de informações do quadro de desemprego, usando como fonte de dados principal os boletins anuais do Cadastro Geral de Empregos e Desempregos da Bahia (CAGED). O Recôncavo baiano é um dos 27 (vinte e sete) territórios de identidade do estado da Bahia, localizado em torno da Baía de Todos os Santos, suas principais atividades econômicas são; agricultura e pecuária, comércio e serviços, atividades essas que sofrem consideravelmente quando há aumento de desemprego, podemos comparar a situação do Recôncavo no ano de 2019, ocupando a 15^o posição no ranking de comportamento de mercado de trabalho formal e, em 2020 caiu para a 20^o posição. É de suma importância discutir sobre a situação de pobreza no Recôncavo, pois o país está passando por uma conjuntura de desocupação em massa e é necessário mapearmos as situações regionais e locais, visto que pesquisas e estudos dessa natureza poderão subsidiar a criação de instrumentos públicos de governança e influenciar o desenho de políticas públicas de emprego e renda nesse território.

Palavras-chave: Recôncavo baiano, desemprego, desproteção social.

METODOLOGIA

A pesquisa em andamento, apresentada neste trabalho, analisa a situação de pobreza e vulnerabilidade no Recôncavo da Bahia à luz de informações e dados estatísticos disponibilizados em publicações e sites da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Portal da Transparência do Governo Federal (dados de transferência de renda para cidadãos brasileiros como a bolsa família, BPC, seguro defeso e Auxílio emergencial), boletins do Cadastro Geral de Empregos e Desempregos da Bahia (CAGED), além de fontes secundárias como artigos e sites de notícias. Através dessas fontes de dados e à luz do referencial teórico crítico marxista elegemos como categorias centrais de análise para nortear os estudos: Estado, neoliberalismo, seguridade social, pobreza, trabalho, território e pandemia, buscando com elas identificar a situação de pobreza do Recôncavo, comparando a anos anteriores à pandemia e ao ano do seu surgimento, em 2020. O artigo é um resultado parcial de uma pesquisa em andamento acerca das políticas de seguridade social (Saúde, Assistência Social e Previdência) no enfrentamento aos impactos da COVID-19 na população em situação de vulnerabilidade e pobreza no Recôncavo baiano, e está inserido no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) com duração de um ano.

INTRODUÇÃO

Em 2020, com o advento da pandemia do novo coronavírus (covid-19) e a falta de remédios e vacinas eficazes para o combate do novo vírus, foi recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que todos os países determinassem uma quarentena, para que a população praticasse o distanciamento social, pois só assim evitariam a proliferação do vírus, que além de mortífero, era desconhecido pelos cientistas. No entanto, para que uma quarentena seja efetivada, é necessário que as pessoas fiquem em casa e as atividades de alguns setores econômicos classificados como não essenciais sejam paralisadas. Todavia os grandes capitalistas acreditavam que a economia não poderia parar, pois a mesma entraria em colapso. Realmente, quando se limita a atividade econômica de um país cujas características do mercado de trabalho são informais e precárias, como é o caso do Brasil, parte da sua população mais pobre fica sem opções de renda e trabalho, e as suas condições de vida e sobrevivência material básica (alimentação, saúde, moradia etc.) entram em risco diante desse novo tipo de crise econômica. Contudo, perante as circunstâncias e o motivo de tal limitação, é dever do Estado garantir condições dignas de vida para sua população de forma geral. Ao analisarmos o impacto da pandemia no território do Recôncavo da Bahia, identificamos que a escassez de políticas sociais e a ausência de alternativas de renda e trabalho agravaram ainda mais o já conhecido cenário de desproteção social nesse território, como iremos apresentar ao longo deste trabalho.

1. COVID-19 E O IMPACTO NO CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL E ESTADUAL

A pandemia colocou em debate as políticas sociais e medidas de proteção social por parte do poder público estatal e como elas são fundamentais contra crises inesperadas, é importante salientar que o covid-19 apresentou não apenas uma instabilidade na saúde pública, mas também na economia, portanto países que apresentavam políticas de seguridade social e compreendiam a importância da proteção social sofreram menos impacto, se compararmos a países com governos que demoraram a tomar providências efetivas perante a pandemia, principalmente voltadas para a economia nacional, como foi o caso do Brasil, que tem um presidente que negou a gravidade da situação. Em um artigo sobre o capitalismo e o covid-19, Costa afirma:

A pandemia colocou em discussão o papel do Estado na proteção social. O ataque que as políticas neoliberais fazem aos serviços públicos, a defesa ideológica do mercado como fonte de eficiência, mostrou sua incapacidade para enfrentar uma pandemia. É preciso Estado para enfrentar uma pandemia que coloca em risco a vida de todos. Nesse momento o Estado deve assumir que seu dever supremo é a defesa da vida, mesmo que o governo federal diga o contrário (COSTA,2020, p.120).

Após várias críticas e pressões da sociedade civil (movimentos sociais, intelectuais, congresso nacional), o Governo Federal promulgou a Lei nº 13.982 ¹de 02 de abril de 2020, para definir parâmetros e critérios para a criação de um Auxílio Emergencial, gerido pelo banco Caixa Econômico Federal, que assumiu a gestão e logística para o seu pagamento em todo o território nacional. Segundo o site do Governo do Brasil², 60% da população brasileira foi contemplada com o auxílio, esse número reflete a situação de desproteção em que os brasileiros se encontram, pois um dos pré-requisitos para solicitação do benefício era estar desempregado ou com trabalho informal.

As micro e pequenas empresas também receberam auxílio governamental, a Câmara de Deputados, em abril de 2020, criou o Projeto de 1282/20, através do qual a mesma concede um crédito especial para micro e pequenas empresas, equivalente a 30% da sua receita bruta obtida no ano de 2019. No entanto, não foi o suficiente para garantir a estabilidade das empresas, ocasionando assim demissões.

Segundo o Site de notícias G1³, o estado da Bahia atingiu recorde de 20,7%, no terceiro trimestre do ano de 2020, em relação à desocupação, liderando o ranking de desemprego no Brasil. Além disso, segundo o boletim do Cadastro Geral de Empregos e Desempregos (CAGED) disponibilizado pelo site da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), houve

¹Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2020, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

² Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/600-dias/arquivos-de-600-dias/cidadania-auxilio-emergencial-chega-a-60-da-populacao-brasileira>. Acesso em: 22 de julho de 2021

³ Disponível em : <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/11/27/desemprego-na-bahia-atinge-taxa-recorde-de-207percent-no-3o-trimestre-estado-lidera-ranking-do-pais.ghtml>. Acesso em: 15 de janeiro de 2021

um crescimento na taxa de ocupação informal, de 33,6% em julho de 2020 para 34,4% nas primeiras semanas de setembro do mesmo ano. Esse aumento no trabalho informal ocorre pelo aumento no desemprego, e a necessidade de fonte de renda. O estado da Bahia, de acordo com o Portal Transparência do Governo Federal⁴, teve 5.827.541 beneficiários do auxílio emergencial, o equivalente a 39% da população baiana, o número grande de beneficiários é reflexo do desemprego e da vulnerabilidade da população do estado.

Pesquisas realizadas pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) revelam que dentre os segmentos mais atingidos, os trabalhadores por conta própria receberam efetivamente apenas 72% do que habitualmente recebiam, essa queda na renda mensal fez com que as pessoas continuassem saindo e se arriscando para poder sustentar suas famílias e garantir a sua sobrevivência, sendo assim algumas pessoas não puderam respeitar a quarentena por começarem a sofrer pela crise econômica e terem necessidade de sair de suas casas em busca de fontes de renda (trabalhos precários etc.) e novas estratégias de sobrevivência (doações de alimentos, filas em bancos etc.), aumentando a proliferação dos vírus. Por sua vez, trabalhadores do setor privado sem carteira assinada receberam efetivamente 92,9% do habitual.

Os trabalhadores por conta própria receberam efetivamente apenas 72% do que habitualmente recebiam (contra 63,4% no mês anterior), tendo seus rendimentos efetivos médios alcançado apenas R \$1.376,37. Entretanto, nota-se uma recuperação mais acentuada, pois esse valor representa um crescimento de 26% da renda efetiva em relação a junho. Já os trabalhadores do setor privado sem carteira assinada receberam efetivamente 85% do habitual (79% no mês anterior). Os empregadores também continuaram severamente atingidos, tendo recebido 76,7% do habitual, mas apresentado ainda um rendimento médio acima de R\$ 4.500 – e um crescimento de quase 13%. Em contrapartida, os trabalhadores formais foram consideravelmente menos atingidos. Trabalhadores do setor privado com carteira receberam em média 92,9% do habitual (pouco acima do valor do mês de junho), e os do setor público contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), 97,7%. Entre militares e estatutários, a renda efetiva alcançou 98,4% da renda habitual; entre os trabalhadores informais do setor público, a renda efetiva foi 94,8% do habitual (CARTA DE CONJUNTURA IPEA, 2020,p.05).

Apenas no ano de 2020 o auxílio emergencial beneficiou significativamente muitas famílias e fez com que a economia do país não entrasse em colapso ligeiramente. Foram nove parcelas para pessoas que começaram a receber em abril, no entanto, de abril até agosto, algumas pessoas entraram com recurso e durante esse período novas pessoas começaram a receber, quem começou a receber em agosto só teve direito a cinco parcelas, não recebendo os atrasados. Segundo uma matéria do site de notícias UOL⁵, publicada no dia 15 de dezembro de 2020, o Governo Federal gastou R\$275 bilhões com o auxílio, beneficiando 67, 9 milhões de pessoas, isto reflete a vulnerabilidade social, pobreza e o triste cenário de desemprego da população brasileira. Em 2021, após pressão popular, o governo

⁴ Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/localidades/ba-bahia?ano=2020>. Acesso em 12 de julho de 2021

⁵ Disponível em; <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/12/15/auxilio-emergencial-chega-a-r-275-bi-pagos-e-beneficia-679-mi-de-pessoas.htm>

decidiu ofertar mais quatro parcelas do auxílio, mas dessa vez os valores foram reduzidos para R\$150, R\$250 e R\$375, e apenas um membro da família poderia ser contemplado.

É necessário compreendermos que o desemprego no Brasil não é decorrente da pandemia do covid-19, ela apenas agravou a situação. Em cinco anos, podemos ver que o desemprego vem aumentando. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (PNDA), disponibilizado pelo site do IBGE ⁶o ano de 2015 fechou com taxa de desemprego em 8,4%, já em 2016 subiu para 12%, em 2017 para 12,7%, em 2018 caiu para 11,6%, , já em 2019 volta-se a um aumento de 11,9%, portanto no ano de 2020, com a pandemia do coronavírus, agravou-se mais ainda, aumentando a porcentagem para 14,6%.

Já a situação do estado da Bahia, em relação ao emprego nesses últimos cinco anos, segundo os boletins anuais do Cadastro Geral de Emprego e Desemprego (CAGED), disponibilizados pelo SEI, é um pouco diferente do Brasil, de modo que em 2015 a Bahia era a 21^a no ranking nacional na geração de empregos e a 8^a no ranking regional de emprego. Já no ano de 2018, o estado da Bahia lidera a região do nordeste, e fica em 5^o lugar no ranking de emprego. O terceiro trimestre de 2020 para o estado foi bastante impactante, pois o mesmo atingiu recorde de 20,7% de desemprego. Com essa elevação no número de desemprego, a população começou a procurar sustento no mercado informal, segundo a carta de conjuntura do quarto trimestre de 2020, disponibilizada pelo SEI:

A taxa de informalidade tem apresentado leve tendência de alta desde julho, quando foi de 33,6%, tendo atingido 33,9% em agosto e 34,4% nas primeiras duas semanas de setembro – o que indica que a retomada do nível de ocupação tem sido mais forte para os empregos informais (CARTA DE CONJUNTURA-SEI, 2020, p. 01).

Diante desses dados, não podemos tratar o desemprego como uma nova questão social, mas sim uma questão que nunca foi tratada de forma eficaz e vive sempre instável, podendo ser agravada por qualquer situação. Segundo Pastorini (2010), para que se exista uma nova questão social é necessário que se resolvam as questões anteriores, caso contrário, estamos lidando com a mesma questão, porém atualizada de acordo com o nosso contexto social e temporal, e o desemprego no Brasil nunca foi uma problemática resolvida efetivamente. E diante de um cenário de pandemia mundial, em que a classe trabalhadora vivencia em sua vida cotidiana essa ausência de alternativas de renda e trabalho para sua sobrevivência, ao analisarmos esse contexto no Estado da Bahia, percebemos que em alguns territórios⁷ esse cenário é ainda mais agudo, e para fins deste estudo, apresentaremos a seguir informações do território do Recôncavo.

⁶ Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/indicadores.html?view=default>. Acesso em: 02 de março de 2021

⁷ O estado da Bahia é dividido em 27 territórios de identidade .A divisão é feita através da singularidade de cada região. Segundo a Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (SEPLAN), a metodologia de divisão foi desenvolvida em diálogo com a opinião da comunidade, que demonstrou o sentimento de pertencimento e comunhão com as regiões circundantes.

2. RECÔNCAVO BAIANO

O Recôncavo baiano é um dos 27 territórios de identidade⁸, segundo dados de 2018 do SEI, o Recôncavo apresenta 19 municípios⁹, possuindo dois municípios em destaque, sendo eles Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas. A área total do Recôncavo é de 5.221 Km², apresentando 107,4 hab/km². Segundo o Censo Demográfico de 2010 disponibilizado pelo IBGE, a região possui 514.792 pessoas, sendo 66.9% população urbana, a estimativa para o ano de 2020 era de 541.020, todavia não podemos confirmar esses dados, visto que o censo que deveria ser realizado em 2020 foi adiado por conta da pandemia.

Desde 2017, os dados do SEI já apontavam um série histórica de desemprego em quatro setores econômicos principais: agricultura, pecuária, comércio e serviços em toda a Bahia e, ao analisarmos os dados do território do Recôncavo baiano, foram também esses mesmos setores os mais atingidos desde 2017 com altos índices de desemprego. Segundo o indicador de território disponibilizado pelo SEI (2018), no ano de 2017 o Rendimento Médio do emprego formal (RAIS) foi de R\$1.843,31 por pessoa. No mesmo ano, segundo o boletim do Cadastro Geral de Empregos e Desempregos (CAGED)¹⁰, o território estava no décimo sexto lugar do ranking do comportamento do mercado de trabalho formal por território de identidade, já no ano de 2020 a região ficou em vigésimo lugar. Este território é instável e pouco desenvolvido economicamente, por isso não apresenta destaque nos rankings de geração de empregos formais, visto que grande parte de sua população possui características de pobreza e vulnerabilidade.

É de fundamental importância compreendermos o conceito de pobreza e vulnerabilidade, que por muitas vezes é utilizado como sinônimo, todavia há uma grande diferença, segundo a plataforma digital do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), disponibilizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA):

Conforme já mencionado, a expressão “vulnerabilidade social”, assim como os conceitos de necessidades básicas insatisfeitas (ILO, 1977; Feres e Mancero, 2001; Rocha, 2003), ou pobreza multidimensional (Bourguignon & Chakravarty, 2003), vêm se popularizando à medida em que cresce o reconhecimento de que a categoria “pobreza”, sem qualificações, é limitada para expressar as complexas situações de “mal-estar social” a que estão sujeitas diversas populações, mundo afora. O termo pobreza viria perdendo sua capacidade significativa em face da percepção, cada vez mais generalizada, de que o bem-estar e a qualidade de vida teriam muitos outros determinantes além da renda monetária, a saber: a disponibilidade de serviços

⁸Irecê, Velho Chico, Chapada Diamantina, Sisal, Litoral Sul, Baixo Sul, Extremo Sul, Médio Sudoeste da Bahia, Vale do Jiquiriçá, Sertão do São Francisco, Bacia do Rio Grande, Bacia do Paramirim, Sertão Produtivo, Piemonte do Paraguaçu, Bacia do Jacuípe, Piemonte da Diamantina, Semiárido Nordeste II, Litoral Norte e Agreste Baiano, Portal do Sertão, Sudoeste Baiano, Recôncavo, Médio Rio de Contas, Bacia do Rio Corrente, Itaparica, Piemonte Norte do Itapicuru, Metropolitano de Salvador e Costa do Descobrimento.

⁹Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Saubara e Varzedo.

¹⁰ Disponível em:

https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&id=1474&Itemid=101 . Acesso em 13 de maio de 2021

Figura1: Municípios do Recôncavo por número de habitantes e beneficiários de transferência de renda (2019-2020)

Municípios do Recôncavo baiano	Bolsa Família	Benefício de Prestação Continuada	Auxílio Emergencial	Estimativa de números de habitantes do IBGE
	2019 2020	2019 2020	2020	2020
Cabaceiras do Paraguaçu	3.467 3.233	281 257	----- 7.051	----- 18.911
Cachoeira	6.383 5.862	1.361 1.319	----- 14.820	----- 33.567
Castro Alves	4.896 4.537	1.233 1.222	----- 11.046	----- 26.318
Conceição do Almeida	3.479 3.392	443 440	----- 6.981	----- 17.165
Cruz das Almas	6.365 6.633	1.747 1.742	----- 24.403	----- 63.591
Dom Mace do Costa	749 720	108 105	----- 1.857	----- 4.065
Governador Mangabeira	3.072 3.061	411 406	----- 8.313	----- 20.762
Maragogipe	9.491 8.805	1.016 968	----- 19.097	----- 44.793
Muniz Ferreira	1.461 1.364	29 33	----- 3.562	----- 7.443
Munitiba	6.430 6.018	1.085 1.032	----- 12.240	----- 29.410
Nazaré	3.537 3.843	1.898 1.822	----- 11.333	----- 28.594
Santo Amaro	12.569 11.721	2.398 2.310	----- 26.758	----- 60.131
Santo Antônio de Jesus	10.230 10.590	3.748 3.702	----- 39.192	----- 102.380
São Felipe	3.431 3.398	472 491	----- 9.339	----- 21.080
São Félix	1.925 1.899	440 416	----- 4.678	----- 14.762
São Francisco do Conde	7.601 7.020	582 569	----- 17.701	----- 40.245
São Sebastião do Passe	6.508 6.313	1.240 1.261	----- 18.377	----- 44.430
Sapeaçu	3.538 3.226	674 624	----- 7.886	----- 17.409
Saubara	3.495 3.302	149 131	----- 6.292	----- 12.105
Varzedo	1.771 1.675	101 101	----- 4.298	----- 8.785

Fonte:Elaboração própria com base nos dados pesquisados no site do Portal Transparência do Governo Federal e do site do IBGE(2021).

Ao analisarmos esses dados, notamos que o Recôncavo é composto por municípios pequenos, que em sua maioria apresentam entre 20.000 e 30.000 cidadãos e alguns municípios não chegam nem a 10.000 habitantes e para analisarmos a situação de pobreza é necessário compararmos o número de beneficiários e o número total de habitantes.Por exemplo, a cidade de Muniz Ferreira apresenta 7.443

habitantes, sendo que 1.364 desses receberam bolsa família no ano de 2020, o que representa cerca de 20% da população, já a cidade de Santo Antônio de Jesus, que é a cidade que comporta maior número de habitantes do território, apresentando 102.380, sendo apenas 10.590 contemplados pelo bolsa família em 2020, ou seja, essa cidade apresenta não apenas maior número de habitantes, como também maiores recursos para eles.

Conforme a figura 1, podemos compreender a situação econômica da região, visto que os auxílios expresso na tabela são de transferência de renda e de suma importância para a renda mensal de muitos brasileiros. Segundo o Ministério da Cidadania, famílias com renda entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 mensais por pessoa, desde que tenham crianças entre 0-17 anos, podem fazer parte do programa do Bolsa Família¹³, todavia nem todas as famílias são contempladas mesmo apresentando os pré-requisitos, e com o passar dos anos, o número de beneficiários vem sendo reduzido, como podemos conferir na figura 1, em que algumas cidades tiveram mais de 800 pessoas que pararam de receber a bolsa no ano de 2020, segundo o site de notícias Universo Online (UOL)¹⁴, o governo cortou cerca de 158.452 pessoas do bolsa família, agravando ainda mais a situação dos beneficiários, e os demais receberam durante o período do auxílio o valor do mesmo automaticamente, sem precisar solicitação.

Já o BPC, segundo o Ministério da Cidadania¹⁵, é para pessoas idosas (acima de 65 anos) e pessoas com deficiência de qualquer idade, ambas as categorias devem provar que não têm meios de sustentação. Por fim, o auxílio emergencial, como o nome já diz, é um benefício para um socorro imediato às pessoas que ficaram desamparadas com o fechamento das atividades comerciais consideradas não essenciais no surto pandêmico do covid-19. Todos esses auxílios refletem a situação da pobreza monetária da população do Recôncavo, principalmente o auxílio emergencial, as quais demonstram a instabilidade econômica das principais atividades geradas na região, que sofrem o impacto primeiro, principalmente o comércio e a prestação de serviços, que são duas das quatro atividades mais lucrativas da região.

Outro sistema relevante para compreendermos o Recôncavo é o SUS, todavia a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) não leva em consideração a mesma divisão territorial do SEPLAN. A SESAB considera as regiões que ela destinou para a saúde¹⁶, logo cidades do Recôncavo podem fazer parte de outras regiões na área de saúde, como por exemplo Santo Amaro, São Francisco do Conde e São Sebastião do Passé estão na região de saúde de Salvador, junto com outras cidades metropolitanas, mas mesmo com essa dispersão, as cidades do Recôncavo ainda apresentam características em comum, uma delas é o não desenvolvimento (de serviço de atenção) hospitalar de grande porte, exceto a cidade de Santo Antônio de Jesus, que possui o Hospital Regional de Santo

¹³ Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e>. Acesso em: 14 de julho de 2021

¹⁴ Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/03/20/governo-corta-158-mil-do-bolsa-familia-em-meio-ao-covid-19-61-sao-do-ne.htm>. Acesso em: 13 de julho de 2021

¹⁵ Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/ministerios-da-cidadania-e-economia-definem-novas-regras-para-agilizar-analise-dos-pedidos-do-beneficio-de-prestacao-continuada>. Acesso em: 13 de julho de 2021

¹⁶ Disponível em: <http://www.saude.ba.gov.br/municipios-e-regionalizacao/>. Acesso em 09 de julho de 2021

Antônio de Jesus (HRJS), que é equipado para realizar atendimentos de média e alta complexibilidade ambulatorial e hospitalar. Nas demais cidades, há apenas pequenas unidades de urgência e emergência, como a Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Essa escassez de unidades de saúde se torna mais preocupante quando estamos em meio a uma pandemia, pois as pessoas que necessitarem de um atendimento mais intensivo deverão ser remanejadas para regiões centrais.

Desse modo, a região do Recôncavo baiano pode ser considerada de uma forma geral em estado de pobreza e vulnerabilidade social, visto que sua população apresenta um perfil que demanda por políticas sociais, já que a grande maioria são pessoas com inserção precária e informal no mercado de trabalho, altos índices de desemprego e poucas unidades de saúde pública para o seu atendimento, tendo que recorrer a outras cidades para suprir suas necessidades e demandas. É importante salientarmos que o Recôncavo baiano é composto por cidades de pequeno porte, conseqüentemente o comércio em sua maioria é de pequenos empresários e com isso sofrem diretamente com crises econômicas, aumentando assim o desemprego. Vale ressaltar que essas questões são estruturais e para que sejam aperfeiçoadas são necessárias políticas efetivas e singulares, não apenas programas emergenciais de transferência de renda.

3. DE QUEM É A CULPA?

O desemprego no Brasil não advém da pandemia, ele apenas foi agravado em 2020 com percentuais alarmantes, como já apontamos anteriormente. Dentre os motivos desse triste cenário, podemos atribuir a direção ultraliberal adotada pelo governo Bolsonaro em seu mandato, e já em curso desde novembro de 2016¹⁷, essa tendência é alicerçada na redução de investimentos e recursos públicos estatais em áreas importantes de um país (seguridade social, infraestrutura, comércio, serviços etc.).

À luz da teoria contratualista, os clássicos afirmam que o Estado é a chave para um contrato social(John Locke (1632-1704); Jean-Jacques Rousseau (1712-1778). Locke defendia o Estado liberal comandado pela nobreza e por quem obtinha dinheiro para que assim a propriedade privada fosse protegida;já Rousseau acreditava em um Estado igualitário onde todos, independente de renda,participassem do governo. Seguindo as teorias desses filósofos, foram surgindo escolas econômicas que por sua vez defendiam ou repreendiam a intervenção estatal na relação patrão e trabalhador, como por exemplo o Keynesianismo de John Maynard Keynes (1883-1946), que defendia um estado interventor, pois o sistema inerentemente traz consigo desigualdades sociais e desempregos, portanto o Estado deve usar manobras para melhorar essa situação que vai em contrapartida com o que estamos vivendo agora com o ultraliberalismo.

¹⁷ Como por exemplo, a aprovação da Emenda Constitucional nº. 95 (EC 95), que adotou um novo regime fiscal para o Estado brasileiro, implicando no congelamento das despesas primárias do governo em todas as políticas sociais.

Utilizamos o termo ultraliberal, em vez de “neoliberal”, devido ao uso indiscriminado deste último, que, desta forma, mais confunde do que esclarece. Como a própria grande imprensa se refere ao liberalismo de forma pouco criteriosa, a idéia de um ultraliberalismo revela-nos a radicalidade – no sentido da implementação de uma agenda claramente determinada e em razão de seu *modus operandi* – com que os liberais do século XX atuaram com vistas à obtenção da hegemonia. Busca-se, com isso, um critério de diferenciação capaz de desvendar os meandros e artimanhas da contenda ideológica protagonizada pelos periódicos em foco (FONSECA, 2003, p. 04).

A mudança de uma vertente econômica acontece gradualmente, podemos perceber isso com a reforma trabalhista¹⁸ (Lei nº 13467 de 13 de julho de 2017), que foi proposta em 2016 pelo ex-presidente da república Michel Temer, que na época da sugestão era o vice-presidente. Na verdade, podemos chamá-la de contrarreforma (BEHRING, 2003), pois o ideal de uma reforma é a melhoria, todavia esta teve como objetivo precarizar a vida dos trabalhadores.

A partir do ano de 2017 muitas políticas foram efetivadas para precarizar as relações trabalhistas, e assim reforçar o ultraliberalismo. Além da contrarreforma de Michel Temer, quando o atual presidente Jair Bolsonaro tomou posse em 2019, não hesitou em fazer algumas alterações, como a Lei nº 13.874¹⁹, que garante a liberdade econômica, facilitando a vida dos empregadores. Outra ação do governo Bolsonaro que foi determinante na vida dos trabalhadores e mostrou a maior característica do seu governo foi a extinção do Ministério do Trabalho poucas horas depois da sua posse, através de uma Medida Provisória, que depois de alguns meses se tornou a Lei nº 13.844²⁰. Vale ressaltar que esse Ministério era responsável pelas políticas de geração de emprego e apoio aos trabalhadores, portanto esse governo é ultraliberal, pois reforça desde o seu início a precarização dos proletários. É importante salientarmos que a não realização do Censo Demográfico 2020 até a presente data se deu em decorrência dos cortes de mais de 90%²¹ da verba para a sua realização e isso sinaliza esse descompromisso do governo federal com políticas públicas. O Censo é uma operação censitária que tem como objetivo mapear algumas características da população brasileira a cada dez anos, uma dessas

¹⁸ Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

¹⁹ Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis n.ºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

²⁰ Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis n.ºs 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis n.ºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

²¹ Após corte de 96%, governo anuncia que Censo do IBGE não será realizado em 2021. Disponível em <<https://www.brasildefato.com.br/2021/04/23/apos-corte-de-96-governo-anuncia-que-censo-do-ibge-nao-sera-realizado-em-2021>>. Acesso em: 23 de julho de 2021

características é a renda familiar, portanto sem essas informações não podemos mapear a situação econômica e social dos brasileiros em nível nacional, estadual e municipal e, com isso, deixamos de identificar as principais demandas dessa população por políticas públicas.

A falta de alimentos e o aumento da extrema pobreza se tornaram realidade para 14,5 milhões de famílias brasileiras. O número de famílias na miséria registrado em abril de 2021 é o maior da série histórica do Ministério da Cidadania, iniciada em agosto de 2012. [...] Além disso, a fome também está relacionada a outras desigualdades no país, já que mais de 30 milhões de pessoas não possuem uma casa para morar e 14,8 milhões estão desempregadas[...].Por outro lado, a fortuna dos mais ricos subiu em 31% durante a pandemia e o agronegócio continua batendo recordes no número de exportação durante uma das maiores crises já vistas no país [...] (disponível em <https://observatorio3setor.org.br/noticias/brasil-com-14-milhoes-de-familias-na-pobreza-extrema-fome-volta-a-mesa/>. Acesso em: 26/07/2021).

Todavia não podemos atribuir a situação de desproteção da classe trabalhadora apenas ao governo de Temer e Bolsonaro, nestes últimos governos houve um processo de agudização da pobreza e da vulnerabilidade social, no entanto, governos anteriores não adotaram medidas estruturais que minimizassem os impactos de crises cíclicas do capital para a classe trabalhadora. Principalmente o Governo Bolsonaro apenas recebeu o “terreno limpo” para poder fazer suas modificações e assim reforçar a onda ultraliberal, é importante compreendermos isso, pois acredita-se que se o atual presidente não se reeleger em 2022, a vida dos brasileiros irá começar a ascender, no entanto, as mudanças que foram feitas excluíram ou alteraram artigos importantes de proteção social estatal estabelecidos na Constituição Federal de 1988. Podemos afirmar essa pauta na fala de Behring (2021, p.198): “O bolsonarismo é mais que um pesadelo que vai passar quando (e se) a classe trabalhadora acordar e forem realizadas novas eleições no país, “restaurando a civilidade”, como se antes dele estivéssemos no melhor dos mundos, o que não corresponde à realidade, como procuramos mostrar”.

Diante dessa realidade a que o Governo Federal nos submeteu antes da pandemia, aumentando a situação de pobreza e vulnerabilidade da classe trabalhadora, no sentido literal da palavra, por não apresentar garantias estáveis a esse público, com a pandemia a população sofreu drasticamente esses desmontes de direitos, principalmente regiões marcadas pela pobreza, como é o caso da região do Recôncavo baiano, a qual estamos estudando. Como já mostramos nos dados referentes ao mercado de trabalho, a sua população sofreu diretamente com o impacto econômico do covid-19.Segundo Nascimento,sobre a realidade do Recôncavo:

A não inserção no mercado formal de trabalho e a inserção precária, associadas à baixa escolaridade, são características presentes na população em situação de pobreza, em sua maioria, composta por pretos e pardos que vivem nas regiões norte e nordeste do país. Desde os anos 1990, as pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)⁴⁴ já revelavam o perfil geral dessa população no país (BRASIL, Ipea, 2019). Contudo, em 2020, com a chegada da pandemia, novos segmentos populacionais como, por exemplo, os trabalhadores(as) autônomos, os informais e as trabalhadoras domésticas foram duramente impactados em seus rendimentos mensais, dificultando as condições de vida e de sobrevivência(NASCIMENTO,2021, p.131).

Dessa forma, percebemos que a direção ultraliberal adotada pelo governo brasileiro atinge principalmente a população historicamente já marcada pela ausência de proteção do estado e que vive em regiões do Brasil cujas características revelam a escassez de emprego e de políticas públicas efetivas, como é o caso do Recôncavo baiano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista disso, não podemos focalizar a situação da pobreza e o aumento exorbitante do desemprego apenas no covid-19. Na verdade, o que a pandemia trouxe foi a exposição dos fatos, claro que algumas pessoas estavam sentindo o impacto das leis que Michel Temer e Jair Bolsonaro instauraram, mas com o surgimento da pandemia, todos os brasileiros sentiram a desproteção social. Vale ressaltar aqui que até mesmo famílias que não tiveram suas rendas diminuídas, seja por desemprego ou por diminuição de salário, sentiram a fragilidade que a classe trabalhadora enfrenta com o aumento do custo de vida, como por exemplo o gás de cozinha, que está chegando a quase R\$ 100 e o litro da gasolina a quase R\$ 6,00 (seis reais), esses dois itens, principalmente a gasolina, fazem com que todos os outros produtos também aumentem de preço, sendo assim, a desproteção atinge a todos, a diferença é que alguns sofrem logo no início e outros levam um certo tempo.

O Recôncavo baiano, por exemplo, por ser um território mais suscetível às crises de desemprego e renda, sente as alterações governamentais logo de início, vimos isso na análise de dados ao longo do texto, os habitantes dessa região vivem em situações instáveis e precárias e carecem de políticas públicas efetivas, que sejam criadas de acordo com as demandas de cada município.

Saindo desse território e analisando em que estado ele se localiza, compreendemos a sua instabilidade e desproteção, já que o Estado da Bahia era em 2018 o 5º lugar no ranking de emprego nacional, e no ano de 2020 atingiu o recorde nacional com 20,7% de desemprego no estado, ou seja, os empregos ofertados não eram estáveis, tanto para os contratados, quanto para os empregadores, já que não tiveram condições de manter seus empregados nem com o auxílio do governo. Assim como a Bahia, o mercado de trabalho do Recôncavo é instável e sua população sofre com o desemprego antes mesmo da pandemia, pois essa realidade é reflexo do modo de produção e reprodução (modo de produção capitalista dependente) da vida social em curso no país, e que encontra nesse território um solo fértil de desproteção social dos trabalhadores e de suas famílias.

Compreender as articulações que o sistema capitalista tenciona é importante, não apenas para discutirmos, mas sobretudo para nos posicionarmos, pois quando a população não se atenta para o que está acontecendo politicamente, ela se torna suscetível às medidas implementadas pelos governos de plantão sem tecer nenhuma crítica ou oposição. Quiçá, se houvesse um processo de organização coletiva no seio da classe trabalhadora, ela poderia estar mais atenta aos desmandos dos seus governantes e não deixaria tantos decretos e medidas provisórias serem aprovados. Talvez com um processo de organização política, a classe trabalhadora poderia buscar outras articulações e correlações

de forças no cenário político e na mídia para barrar esses desmontes e retrocessos de direitos estabelecidos na Constituição de 1988. Quem sabe com processos de organização política dessa natureza a classe trabalhadora poderia remar contra a maré e disputar cabeças e votos e impor uma nova visão política acerca do verdadeiro papel de um governo comprometido com a sua nação e com isso a COVID-19 teria encontrado no Recôncavo da Bahia um cenário diferente e desfavorável a sua letalidade e contaminação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Detalhamento dos Benefícios ao Cidadão**. Disponível em:

<<http://www.portaltransparencia.gov.br/beneficios>> Acesso em: 15 de fevereiro de 2021

BRASIL DE FATO. Extinção do Ministério do Trabalho: o que mudou após um ano? Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/01/14/extincao-do-ministerio-do-trabalho-o-que-mudou-apos-um-ano>. Acesso em: 22 de julho de 2021

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. **Benefício assistencial à pessoa com deficiência (BPC)**. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-a-pessoa-com-deficiencia-bpc>. Acesso em: 23 de julho de 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm. Acesso em: 22 de julho de 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019**. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Lei/L13844.htm. Acesso em: 22 de julho de 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019**. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Lei/L13874.htm. Acesso em: 22 de julho de 2021.

BRASIL. **Lei Nº 13.982 de 02 de abril de 2020**. Dispõe sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113982.htm. Acesso em: 28 de fevereiro de 2021

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Auxílio Emergencial: Um suporte financeiro do Governo Federal para trabalhadores informais. Disponível em:

<<https://www.caixa.gov.br/auxilio/PAGINAS/DEFAULT2.ASPX>> Acesso: 11 de fevereiro de 2021.

CNN BRASIL. Petrobras anunciou aumento de 5,9% do gás de cozinha nas distribuidoras. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/06/11/petrobras-anuncia-aumento-de-5-9-do-gas-de-cozinha-a-partir-de-segunda-feira>. Acesso em: 22 de julho de 2021.

COSTA, Lucia Cortes da. A pandemia e a necessidade de solidariedade: como pensar no Brasil? *In*: CASTRO, Daniel; DAL SENO, Danilo; POCHMANN, Marcio (orgs.). **Capitalismo e a Covid-19**. São Paulo, 2020. p. 114-124.

DIÁRIO DO NORDESTE. Preço da gasolina deve subir ainda mais até o fim de 2021? Confira projeções. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/negocios/preco-da-gasolina-deve-subir-ainda-mais-ate-o-fim-de-2021-confira-projecoes-1.3112285>. Acesso em: 22 de julho de 2021.

FONSECA, Francisco César Pinto da. A introdução da agenda ultraliberal no Brasil: O papel da grande imprensa. *In*: XXIX ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 2005. **Anais** [...]. 2005.

GOVERNO DO BRASIL. Auxílio Emergencial chega a 60% da população brasileira. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/600-dias/arquivos-de-600-dias/cidadania-auxilio-emergencial-chega-a-60-da-populacao-brasileira>. Acesso em: 22 de julho de 2021

IPEA. **Carta de Conjuntura**. Disponível em: <<https://www.sei.ba.gov.br/>> Acesso em: 10 de fevereiro de 2020.

IPEA. **Territórios de Identidade**. Disponível em: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17> Acesso em: 16 de julho de 2021

IPEA. **O CONCEITO de vulnerabilidade social**: Virtudes, imprecisões, polissemia. Disponível em: <http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/>. Acesso em: 22 de julho de 2021.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Bolsa Família**. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e>. Acesso em: 23 de julho de 2021.

NASCIMENTO, Jucileide Ferreira do. Pandemia da COVID-19 e pobreza na cidade de Cachoeira-BA. *In*: BURGINSKI, Vanda Micheli; ÁVILA, Heleni Duarte Dantas de; NASCIMENTO, Jucileide Ferreira do. **Estado, política social e territórios**: reflexões sobre a pandemia. Palmas, TO: EDUFT, 2021. p.130-143.

PASTORINI, Alejandra. **A categoria questão social em debate**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Coleção questões da nossa época; v. 17).

SEI. **Boletins anuais da CAGED**. Disponível em: <<https://www.sei.ba.gov.br/>> Acesso em: 10 de fevereiro de 2020.

SENADO FEDERAL. Senado vota linha de crédito para pequenas empresas durante pandemia. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/04/23/senado-vota-linha-de-credito-para-pequenas-empresas-durante-pandemia>. Acesso em: 26 de maio de 2020.

UOL. Auxílio Emergencial chega a R\$ 275 bi pagos e beneficia 67,9 mi de pessoas. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/12/15/auxilio-emergencial-chega-a-r-275-bi-pagos-e-beneficia-679-mi-de-pessoas.htm>> Acesso em: 22 de fevereiro de 2021.

UOL. Governo corta 158 mil do Bolsa Família em meio a covid-19; 61% são do NE. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/03/20/governo-corta-158-mil-do-bolsa-familia-em-meio-ao-covid-19-61-sao-do-ne.htm>. Acesso em: 23 de julho de 2021.

World without Poverty. **O QUE é pobreza?** Disponível em: <https://wpp.org.br/> Acesso em: 22 de julho de 2021.